

Projeto de Lei n.º _____

Documento n.º _____

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Por força da Lei nº 1750, de 13 de outubro de 1977, que limita a dois pavimentos as edificações no Parque Prainha e Av. Saturnino de Brito e da Lei nº 1760, de 17 de novembro de 1977, que proíbe a construção de prédios com mais de dois pavimentos no Morro dos Barbosas e nas vias públicas que o circundam e com ele confinam, sérios prejuízos vêm sendo acarretados ao Município, pois os proprietários de terrenos nos locais citados, que vivem em difíceis condições, estão impossibilitados de transacionar seus imóveis com os construtores de prédios que frequentemente os procuram. Com isso o pagamento dos impostos dessas grandes propriedades estão atrasados.

Se fosse permitida a construção de prédios nesses locais, lucrariam os cofres públicos que veriam saldadas as dívidas incidentes sobre essas propriedades e aumentada a receita com a elevação da importância arrecadada.

É nesse sentido que, considerando ser a matéria de relevante interesse para o Município, submeto à apreciação do Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 21/79

DOCUMENTO Nº 975/79

"Artigo 1º - Ficam limitadas a dez pavimentos as edificações no Parque Prainha, Avenida Saturnino de Brito, no Morro dos Barbosas e nas vias públicas que o circundam e com ele confinam.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial as Leis 1750, de 13 de outubro de 1977 e 1760, de 17 de novembro de 1977."

Sala Martin Afonso de Souza, em 14/08/79.

a) WILSON THOMAZ

jmf

ARQUIVADO EM 23/08/79
ARQUIVISTA

A Comissão de Justiça e Legislação
São Vicente, 14/08/79